



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1 - Fornecimento de Água Mineral

Considerando a necessidade de disponibilização de água em condições adequadas para o consumo humano através de galões de água mineral, seguem os requisitos a serem considerados:

- Devem estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM - e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Atender aos normativos do Ministério da Saúde, relacionados com essa aquisição;
- Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;
- A contratada observará a Resolução RDC ANVISA nº 216/04, a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173/2006 - bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estadual, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.
- Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 dias.

As Embalagens:

- Para água mineral (garrafão de 20 litros) o vasilhame deverá ser concedido em regime de Comodato;
- Ser próprio para acondicionamento de água mineral, resistentes, e em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
- Conter rótulo-padrão cujas características e apresentação básicas tenha sido aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e registrada no Ministério da Saúde;
- Conter gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação da data de envasilhamento, número do Registro no Ministério da Saúde, marca e validade do produto, conforme Portaria nº 470/99 do DNPM.
- Os vasilhames deverão ser entregues dentro do prazo de validade de no mínimo 180 dias.

##### 1.2 - Fornecimento de Gás de Cozinha

- Para o gás de cozinha, as botijas deverão ser concedidas em regime de comodato;
- Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos botijões amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação.

Item Descrição Quantidade Valor Unit Valor Total

01 Água Mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: Plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 litros - 800 unidades Unitário R\$ 13,45 - Total R\$ 10.760,00

02 Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) capacidade 13 kg - 24 unidades - Unitário R\$ 143,00 - Total R\$ 3.432,00

##### 1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme Decreto nº





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

10.818, de 2021.

**1.4** - O prazo de vigência da Contratação é de 1 (um) ano (no máximo 05 anos) contados a partir da assinatura da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5** - O fornecimento do material é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de fornecimento de itens imprescindível para consumo humano, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

**1.6** - O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.192,00 (quatorze mil, cento e noventa e dois reais), conforme custos informados na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1** - Sustentabilidade:

**4.1.1.1** - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.2** - A contratada observará a Resolução RDC ANVISA nº 216/04, a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173/2006 - bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estadual, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

**4.2** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1** - O prazo de entrega dos materiais será mediante a emissão de autorização de entrega por parte da Câmara Municipal de São Mateus - ES.

**5.1.1** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.2** - Os Materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Câmara Municipal de São Mateus Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro - São Mateus - ES.

**5.1.3** - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 4 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.1.4** - Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumaria, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações neste Termo de Referência e na proposta.

**5.1.5** - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.1.6** - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.1.7** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**6.3** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

**6.3.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.3.2** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência.

**6.4** - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.5** - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.6** - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.6.1** - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

**6.7** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, artigo 44, § 2º)

**6.8** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.9** - Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**6.10** - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**6.11** - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### **7. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRONICA**

**7.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, parágrafo II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**7.2** - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

**7.3** - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

#### **8. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, parágrafo II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastro informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**8.3** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu socio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas aos responsáveis pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja socio majoritário.

**8.4** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**8.6** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

**8.7** - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

**8.8** - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

**8.9** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

**8.10** - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.11** - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

**8.12** - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **8.13 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.13.1** - Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.13.2** - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.13.3** - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**8.13.4** - Sociedade Empresária, Sociedade Limita Unipessoal - SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a Cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.13.5** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.14 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.14.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

**8.14.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

**8.14.3** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.14.4** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

**8.14.5** - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição;

**8.14.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.14.7** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou de sede fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.14.7.1** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.14.8** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.14.8.1** - Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1** - As despesas decorrentes da apresentação contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Da Câmara Municipal de São Mateus - ES

**9.1.1** - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**0010 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**001010 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**0010001010.0102100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

**ANDERSON ABREU SANTANA**

Secretário de Administração Interino

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	<b>00001963</b>	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>> água mineral natural, sem gás, isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança.		GL	800,000		
00002	<b>00002441</b>	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>> carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), botijão 13kg. especificação:carga de gás (refil) - gás liquefeito de petróleo gpl (gás de cozinha), condicionado em botijão de 13kg.		UN	24,000		

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

DISPENSA Nº 000001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000061/2024  
CIDADES: 2024.067L0200001.09.0001

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data do Início de Recebimento de Propostas: 30/01/2024.

Data do Fim de Recebimento de Propostas: 02 de fevereiro de 2024, as 12hrs:00min.

Início da Sessão: 02 de fevereiro de 2024, as 12hrs:15min.

Referência de Horário: Horário de Brasília

Local de entrega da proposta e documentos de habilitação: Setor de Licitações e Contratos

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus-ES, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 27.559.343/0001-47, por meio do Agente de Contratação PEDRO JADIR BONNA, designado pela Portaria nº 13/2024, juntamente com a Comissão de Contratação, designada pelo Portaria nº 13/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **Dispensa**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO: Aquisição de material de consumo (água mineral e recarga de gás).**, conforme dispositivos do presente Termo.

### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo - Termo de Referência

Anexo - Estudo Técnico Preliminar

Anexo - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

DISPENSA Nº 000001/2024  
CIDADES: 2024.067L0200001.09.0001

### 1.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.As contratações através de dispensa de licitação do Câmara Municipal de São Mateus são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 15.803 de 20 de dezembro de 2023;

### 2.DESCRICÃO DO OBJETO

2.1.Aquisição de material de consumo (água mineral e recarga de gás), conforme dispositivos





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

do presente Termo.

### 3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e,

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

**4.1.** As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo deste Aviso.

### 5.JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**5.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.209,76 (doze mil, duzentos e nove reais e setenta e seis centavos), conforme orçamentos anexo ao Termo de Referência.

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.** Os documentos de Cotação de Preços anexos apresentam os valores coletados no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>, os quais servirão de base para definição da empresa a ser contratada.







## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

**5.3.** Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública foram apresentados documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para o referido objeto.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**6.1.** Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2024, classificados sob o código:

**0010100103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
Ficha - 00009  
Fonte de Recurso - 150000000000

#### **7. PRAZO E FORMA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Dispensa Nº 000001/2024  
**RAZÃO SOCIAL CPNJ**

**ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Dispensa Nº 000001/2024  
**RAZÃO SOCIAL CNPJ**

#### **8. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**8.2.** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de São Mateus-ES se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**8.3.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**8.4.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**8.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

**8.6.** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas fisicamente, nos termos do Edital de Dispensa, no Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus-ES ou pelo seguinte e-mail: [licitacao@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasaomateus.es.gov.br).

**8.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e Anexos.

### 9. ABERTURA DAS PROPOSTAS

**9.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes presentes na sala da comissão poderão ainda ofertar valores menores do que aqueles na proposta escrita.

**9.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas para o e-mail pelos licitantes serão consideradas lances.

**9.2.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado.

### 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**10.1.** As propostas serão abertas e computadas como proposta inicial.

**10.2.** O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **Menor Preço por Lote**, podendo apresentar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**10.3.** Encerrada a etapa e ordenadas as ofertas, será analisada a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens deste Edital.

**10.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.5.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

exigências fixadas neste Edital.

**10.6.** Havendo negociação para redução do valor da proposta mais vantajosa a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**10.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

### 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Os documentos relativos à habilitação será exigido somente do vencedor e poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasaomateus.es.gov.br), nos formatos (extensões) "pdf" ou "doc", ou em envelope lacrado enviado/entregue para o Setor de Licitações, sito na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Sao Mateus-ES.

**11.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta subsequente.

**11.2.1.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.

### 12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Para fins de comprovação de habilitação, será solicitado do vencedor os documentos relacionados no Anexo, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes presentes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.

**13.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o email do Departamento de Licitação. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

**13.3.** Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

**13.4.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará à licitante vencedora o procedimento licitatório.

**13.6.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**13.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

#### 14. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

#### 15. DA RATIFICAÇÃO

15.1. A Ratificação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

#### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de São Mateus da NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal.

16.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus - ES, inscrita no CNPJ 27.559.343/0001-47.**

16.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

16.3. Após o 30º (trigésimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

100 360

VM - Valor da Multa Financeira

VF - Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND - Número de dias em atraso

16.4. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados com a proposta.

16.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo administrativo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de São Mateus, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

16.7. A Câmara Municipal de São Mateus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

16.8. O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

16.9. Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, arte dos produtos, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

16.10. Para o pagamento a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2001.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

#### 17.DO CONTRATO

17.1.O Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, de acordo com o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [Art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#).

§2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)).

#### 18.DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

18.2.O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.3.O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

18.4.Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

18.5.Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

18.6.A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

18.7.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

18.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**Estado do Espírito Santo**

### **EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024**

**18.8.1.** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

**a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

São Mateus-ES, 29 de janeiro de 2024.

**ANDERSON ABREU SANTANA**

Secretário de Administração (Interino)





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial).  
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social.  
ou Estatuto Social e última alteração.  
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- i) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- j) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Câmara Municipal de São Mateus-ES, por seu representante credenciado;

**DECLARA QUE:** na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**DECLARA:** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

**DECLARA:** cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**DECLARA:** responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**







## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

## MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nome da empresa/razão social:.....  
Endereço.....  
Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....  
Email.....  
Telefone/Fax (.....).....  
Representante:.....  
RG/CPF: .....

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declaramos que conhecemos os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

Declaramos que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data.

Assinatura do responsável

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001963	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>> água mineral natural, sem gás, isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança.		GL	800,000		
00002	00002441	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>> carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), botijão 13kg. especificação:carga de gás (refil) - gás liquefeito de petróleo glp (gás de cozinha), condicionado em botijão de 13kg.		UN	24,000		

(\*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

**CONTRATO Nº <TERMO\_CONTRATO\_NUMERO>/<TERMO\_CONTRATO\_ANO>  
CIDADES: <TERMO\_CONTRATO\_NUMERO\_ENVIO\_TCE>**

**CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA  
<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: nº 27.559.343/0001-47, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**, inscrito no CPF: sob o nº XXX.844.XXX-84 e a empresa **<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 27.559.343/0001-47, com sede AVENIDA1 JONES DOS SANTOS NEVES, 40 - Santo Antonio - São Mateus - ES - CEP: 29946-900 CNPJ: 27.559.343/0001-47 Tel: Fax: Site: , doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor(a) **<TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_NOME>**, inscrito no CPF: sob o nº XXX.844.XXX-84 por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA 000001/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** **<TERMO\_CONTRATO\_OBJETO>** e demais dispositivos do presente edital de dispensa de licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A presente contratação será executada na forma de Compra/Prestação de Serviço, segundo o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo Único - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:** Conforme descrição da tabela anexa ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes do anexo:

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ **<TERMO\_CONTRATO\_VALOR>**  
(**<TERMO\_CONTRATO\_VALOR\_EXTENSO>**).

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo Fiscal do Contrato.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição..

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<TERMO\_CONTRATO\_DOTACOES\_ORCAMENTARIAS\_FICHA\_FONTE>

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS DA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

### CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

#### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**9.1.1.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

**9.1.2.** Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

**9.1.3.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

**9.1.4.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

**9.1.5.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**9.1.6.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s).

**9.1.7.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**9.1.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### 9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**9.2.1.** Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.2.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Câmara





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

Municipal.

**9.2.3.** Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos.

**9.2.4.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas demandas.

**9.2.5.** Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

**9.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

**9.2.7.** Observar as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõe o Processo nº **000061/2024**, completando para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus-ES, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DISPENSA Nº 000001/2024

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos.

São Mateus-ES, xx de xxxxxxxx de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE**  
**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO - PRESIDENTE**

**<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME> - CONTRATADA**  
**<TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_NOME> - REPRESENTANTE LEGAL**

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001963	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>> água mineral natural, sem gás, isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança.		GL	800,000		
00002	00002441	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>> carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), botijão 13kg. especificação:carga de gás (refil) - gás liquefeito de petróleo glp (gás de cozinha), condicionado em botijão de 13kg.		UN	24,000		

(\*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/01/2024 13:58**

Checksum: **0D83BB59DA0DBB5CB3230A13F91FD4524A99724F3071BBB2F6D76422474CCF27**

